

Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

Primeiro termo aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, celebrado entre os Tribunais de Contas e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, OS TRIBUNAIS DE CONTAS do Brasil, representados por seus respectivos Presidentes, listados ao final, doravante denominados **TRIBUNAIS DE CONTAS**, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominada **ATRICON**, qualificados no Anexo I deste ajuste, resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018**, formalizado em 30/03/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, em respeito à previsão contratual constante da cláusula quarta do texto original, bem como a alteração da programação financeira e cronograma de desembolso referenciados em seu parágrafo segundo da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 passa a vigorar até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante novo aditamento, se assim acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes, para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados com o Programa Qualidade e Agilidade – QATC, com o MMD-TC, com a Rede INFOCONTAS, com a participação na ENCCLA e na OLACEFS, ainda, com a coordenação e promoção da defesa institucional, contribuirão anualmente, mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica, que deverá acontecer em cada exercício de vigência do pacto, conforme cronograma de desembolso assim estabelecido:

- I – até 5 de abril, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – até 5 de maio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – até 5 de junho, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

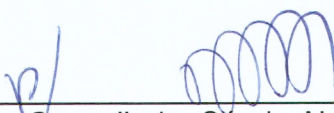
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

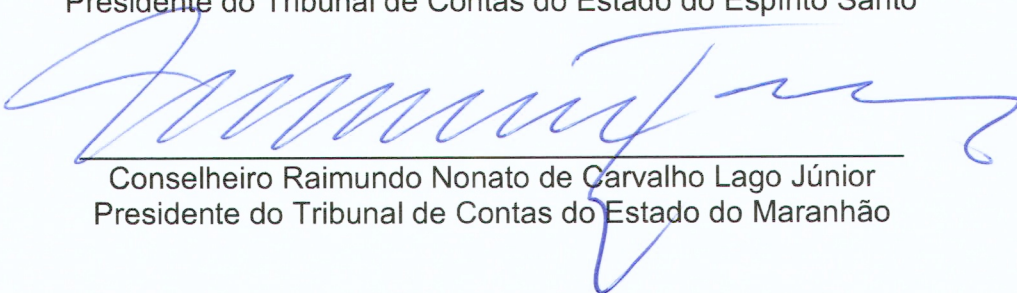
Brasília, 26 de agosto de 2019.



Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente da Atricon

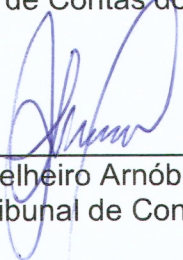


Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

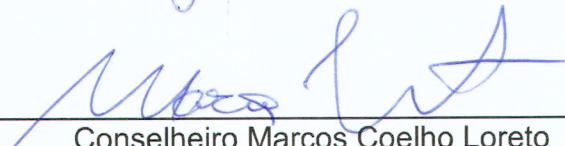


Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

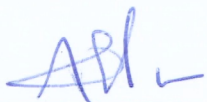
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul



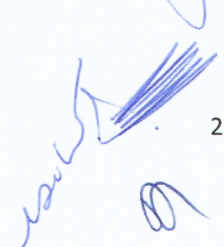

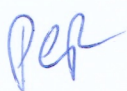
Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Conselheiro Marcos Coelho Loreto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí



Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior

Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Edilson de Sousa Silva

Conselheiro Edilson de Sousa Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Severiano Costandrade

Conselheiro Severiano Costandrade
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Plínio Carneiro da Silva Filho

Conselheiro Plínio Carneiro da Silva Filho
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Joaquim Alves de Castro Neto

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

Thiers Vianna Montebello

Conselheiro Thiers Vianna Montebello
Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

João Antônio da Silva Filho

Conselheiro João Antônio da Silva Filho
Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

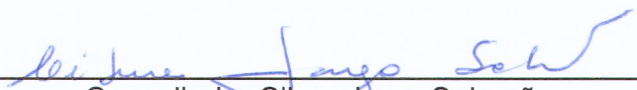
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

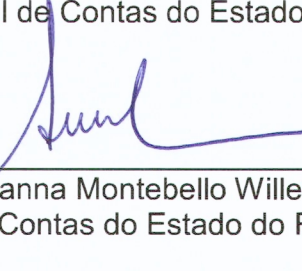
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

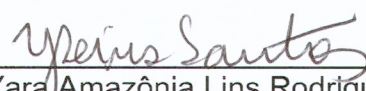
Conselheiro Ulices de Andrade Filho
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



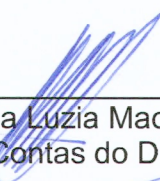
Conselheira Cilene Lago Salomão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado Roraima



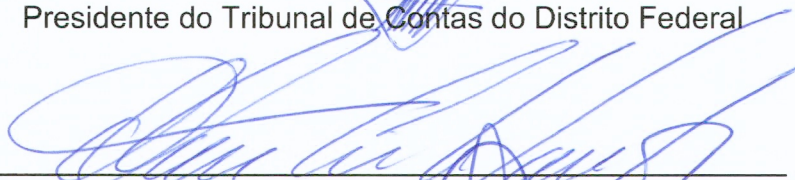
Conselheira Marianna Montebello Willeman
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro



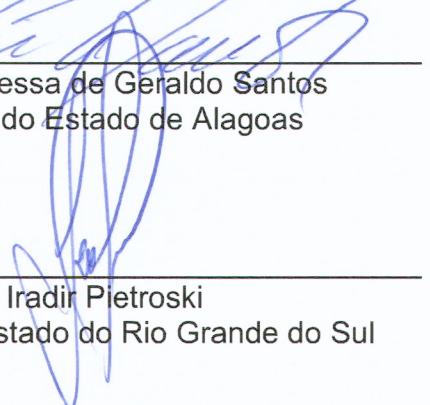
Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



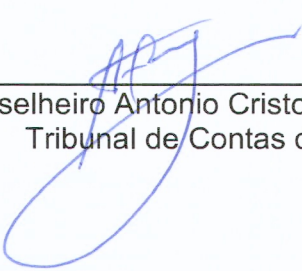
Conselheira Anilcéia Luzia Machado
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal



Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

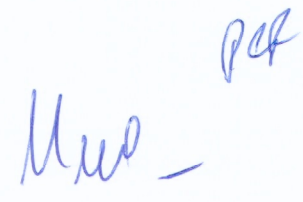


Conselheiro Iradir Pietroski
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

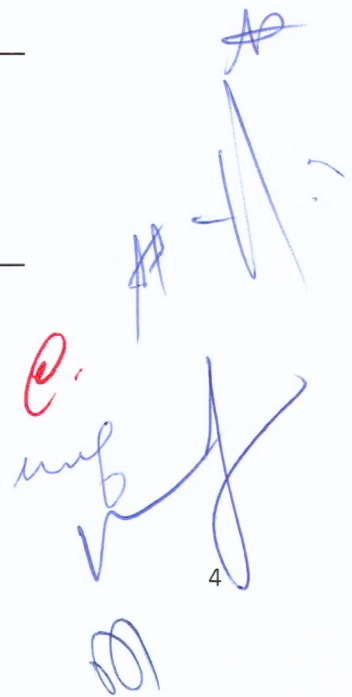



Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias
Tribunal de Contas do Estado do Acre



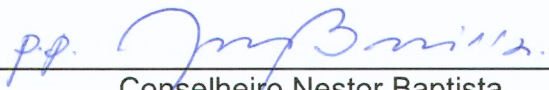




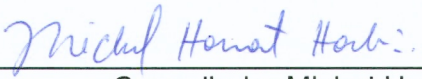




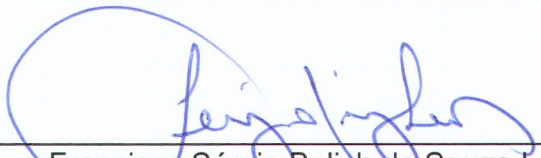
Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
Tribunal de Contas do Estado do Ceará

p.p. 

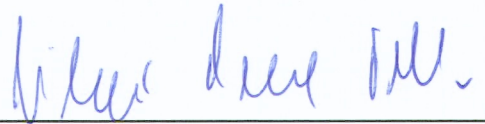
Conselheiro Nestor Baptista
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



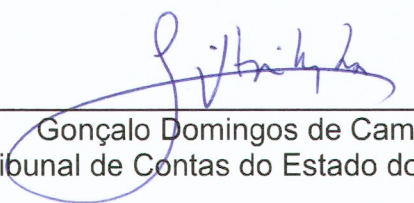
Conselheiro Michel Houat Harb
Tribunal de Contas do Estado do Amapá



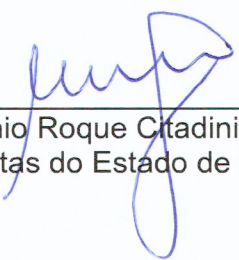
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará



Gildásio Penedo Filho
Tribunal de Contas do Estado da Bahia

 p/p - *REUNIO CUPTC 29/10/2019*

Gonçalo Domingos de Campos Neto
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso



Antônio Roque Citadini
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON – entidade civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, constituída por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 00.378.257/0001-70, com sede no SRTV, Quadra 701, Bloco K sala 830, Brasília (DF), CEP 70340-000;
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157 - Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29050-913, inscrito sob CNPJ nº 28.483.04/0001-22;
- Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/nº, São Luís (MA), CEP: 65076-820, inscrito no CNPJ sob o nº 06.989.347/0001-95;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29 - Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), 79031-902, inscrito sob CNPJ nº 15.424.948/0001-41;
- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Professor Geraldo Von Sohsten, nº 147, Jaguaribe, João Pessoa (PB), CEP: 58015-190, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82;
- Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua da Autora, nº 885, Boa Vista, Recife (PE), CEP: 50050-910, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49;
- Tribunal de Contas do Estado do Piauí, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Centro Administrativo, Teresina (PI), CEP: 64018-900, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01;
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal (RN), CEP: 59012-360, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78;
- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho (RO), CEP: 76801-326, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10;
- Tribunal de Contas do Estado de Roraima, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Professor Agnelo Bittencourt, nº 361 - Centro, Boa Vista (RR), CEP: 69301-430, inscrito no CNPJ sob o nº 84.008.440/0001-85.

- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Caixa Postal 733, Centro Florianópolis (SC), CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13;
- Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº, Capucho, Aracaju (SE), CEP: 49081-020, inscrito no CNPJ sob o nº 13.170.790/0001-03;
- Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 102, Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas (TO), CEP: 77006-002, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Avenida 4, nº 495, 3º andar, Centro Administrativo, Salvador (BA), CEP: 41.745-002, inscrito no CNPJ sob o nº 32.634.419/0001-16;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia (GO), CEP: 74.055-100, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.963/0001-51;
- Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, órgão integrante da Administração Direta Municipal, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20.030-042, inscrito no CNPJ sob o nº 27.532.498/0001-90.
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo, órgão integrante da Administração Direta Municipal, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP: 04027-000, inscrito sob o CNPJ nº 50.176.270/0001-26.
- Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Praça da República, 70, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-351, inscrito no CNPJ sob o nº 30.051.023/0001-96;
- Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Efigênio Salles, 1155, Parque 10, Manaus (AM), CEP 69.057-050, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48;
- Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão integrante da Administração Direta Distrital, com sede no Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília (DF), CEP 70.075-901, inscrito no CNPJ sob o nº 00.534.560/0001-26;
- Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-007, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47;

- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede no Palácio Flores da Cunha, Rua sete de setembro, 388, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP 90.010-190, inscrito no CNPJ sob o nº 89.550.032/0001-74;
- Tribunal de Contas do Estado do Acre, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Ceará, 2994, 7 BEC, Rio Branco (AC), CEP 69.918-111, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43;
- Tribunal de Contas do Estado do Ceará, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Fortaleza (CE), CEP 60.055-080, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46;
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba (PR), CEP 80.530-910, inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21;
- Tribunal de Contas do Estado do Amapá, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. FAB, 900-Centro, Macapá (AP), CEP 68.906-907, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.246/0001-36;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na TV. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio, Belém (PA), CEP 66.113-055, inscrito no CNPJ sob o nº 04.789.665/0001-87;
- Tribunal de Contas do Estado da Bahia, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede no Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador (BA), CEP 41.745-002, inscrito no CNPJ sob o nº 14.674.303/0001-02;
- Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, 01, Ed. Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá (MT), CEP 78.049-915, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão integrante da Administração Direta Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo (SP), CEP 01017-906, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40;